

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução CMAS N° 71, de 26 de MAIO de 2021.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ESTADUAIS RECEBIDOS NO EXERCÍCIO DE 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Municipal n° 6.043, de 19 de Julho de 2017;  
Considerando a apresentação técnica realizada pelo Órgão Gestor na 6ª Reunião Extraordinária deste Conselho, ocorrida em 26 de maio de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aprovada a Execução Financeira dos Recursos Estaduais recebidos no exercício de 2020, conforme prestação de contas realizada pelo Órgão Gestor, na 6ª Reunião Extraordinária deste conselho, datada de 26 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pindamonhangaba, 26 de maio de 2021.

**Diego Matheus Araújo de Oliveira**  
Presidente do CMAS – Gestão 2020/2022

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO N° 5.964, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a alteração da fonte de recurso.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 7º da Lei n° 6391, de 18 de dezembro de 2020, na necessidade de alterar a fonte de recurso com o objetivo de viabilizar a execução das ações do Executivo,

**DECRETA:**

Art.1º Fica alterado na forma da Tabela I, a fonte de recurso constante na Lei n° 6391 de 18 de dezembro de 2020, com a redução das despesas discriminadas na Tabela II, no valor de R\$ 10,00 (dez reais).

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 8 de abril de 2021.

Dr. Isael Domingues

Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca

Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 8 de abril de 2021.

Anderson Plínio da Silva Alves

Secretário de Negócios Jurídicos

Tabela I – Acréscimo	
01.03.50	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO GERAL E LOGÍSTICA OPERACIONAL
01.03.50   15.452.0009.2029   91   110.0000   3.3.90.39.00	
1330	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
	1,00
01.04.41	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
01.04.41   26.782.0016.2106   93   450.0000   3.3.90.39.00	
1319	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
	1,00
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL
01.10.30   10.302.0014.2110   91   312.0000   3.3.90.30.00	
1325	Material de Consumo
	1,00
01.10.30   10.302.0014.2110   91   312.0000   3.3.90.39.00	
1326	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
	1,00
01.10.40	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE
01.10.40   10.305.0014.2063   95   303.0000   3.3.90.32.00	
1328	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
	1,00
01.15.20	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO BÁSICA
01.15.20   08.244.0015.2073   92   510.0000   3.3.90.39.00	
1323	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
	1,00
01.15.30	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
01.15.30   08.244.0015.2075   95   312.0000   3.3.90.39.00	
1321	Material de Consumo
	1,00
01.15.30   08.244.0015.2074   02   510.0000   3.3.90.39.00	
1324	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
	1,00
01.15.50	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
01.15.50   08.243.0015.1026   93   510.0000   4.4.50.42.00	
1331	Auxílios
	1,00
01.15.50   08.243.0015.2077   93   510.0000   3.3.50.43.00	
1332	Subvenções Sociais
	1,00
	<b>Total Geral</b>
	<b>10,00</b>

Tabela II - Anulação	
01.03.50	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO GERAL E LOGÍSTICA OPERACIONAL
01.03.50   15.452.0009.2029   01   110.0000   3.3.90.39.00	
1241	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
	-1,00
01.04.41	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
01.04.41   26.782.0016.2106   03   450.0000   3.3.90.39.00	
700	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
	-1,00
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL
01.10.30   10.302.0014.2110   01   312.0000   3.3.90.30.00	
1204	Material de Consumo
	-1,00
01.10.30   10.302.0014.2110   01   312.0000   3.3.90.39.00	
1203	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
	-1,00
01.10.40	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE
01.10.40   10.305.0014.2063   05   303.0000   3.3.90.32.00	
1327	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
	-1,00
01.15.20	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO BÁSICA
01.15.20   08.244.0015.2073   02   510.0000   3.3.90.39.00	
866	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
	-1,00
01.15.30	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
01.15.30   08.244.0015.2074   01   510.0000   3.3.90.39.00	
625	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
	-1,00
01.15.30   08.244.0015.2075   01   510.0000   3.3.90.39.00	
1320	Material de Consumo
	-1,00
01.15.50	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
01.15.50   08.243.0015.1026   03   510.0000   4.4.50.42.00	
635	Auxílios
	-1,00
01.15.50   08.243.0015.2077   03   510.0000   3.3.50.43.00	
637	Subvenções Sociais
	-1,00
	<b>Total Geral</b>
	<b>-10,00</b>

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE PINDAMONHANGABA FORO DE PINDAMONHANGABA 3ª VARA CÍVEL	
Alcides Ramos Nogueira, 780, ., Real Ville - CEP 12421-010, Fone: (12) 3643-2784, Pindamonhangaba-SP - E-mail: pinda3cv@tjsp.jus.br	
<b>Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min</b>	
EDITAL DE INTERDIÇÃO	
Processo Digital nº:	<b>1006461-33.2019.8.26.0445</b>
Classe – Assunto:	<b>Interdição - Nomeação</b>
Requerente:	<b>Edna de Fátima Ribeiro Ramos</b>
Requerido:	<b>Theodora Nunes Ribeiro</b>
	Prioridade Idoso

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE THEODORA NUNES RIBEIRO, REQUERIDO POR EDNA DE FÁTIMA RIBEIRO RAMOS - PROCESSO Nº1006461-33.2019.8.26.0445.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, Dr(a). HELIO APARECIDO FERREIRA DE SENA, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 02/03/2021 16:45:12, foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **THEODORA NUNES RIBEIRO**, CPF 042.428.738-24, declarando-o(a) relativamente incapaz, nos termos do inciso III do art. 4º do Código Civil. Por conseguinte, o interditado ficará sob a curatela de E o(a) Sr(a). **Edna de Fátima Ribeiro Ramos**, que a representará em todos os atos e negócios jurídicos. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pindamonhangaba, aos 20 de maio de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

ESTADO DE SÃO PAULO  
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO N° 5966, de 9 de abril de 2021.

Dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos inc. III do art. 10, da Lei Municipal n° 6347, de 14 de julho de 2020,

**DECRETA:**

Art.1º Ficam transpostos os recursos orçamentários no valor de R\$ 738.001,00 (setecentos e trinta e oito mil e um reais), para adequação orçamentária do Executivo, no corrente exercício, para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art.2º Os recursos transpostos pelo artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 9 de abril de 2021.

Dr. Isael Domingues

Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca

Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 9 de abril de 2021.

Anderson Plínio da Silva Alves

Secretário de Negócios Jurídicos

Tabela I - Crédito	
01.05.20	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
01.05.20   04.122.0004.2007   01   110.0000   3.3.90.46.00	
1263	Auxílio Alimentação
	230.000,00
01.09.20	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
01.09.20   12.361.0010.2007   01   220.0000   3.3.90.46.00	
1264	Auxílio Alimentação
	147.000,00
01.09.20   12.365.0010.2007   01   210.0000   3.3.90.46.00	
1265	Auxílio Alimentação
	44.000,00
01.10.20	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
01.10.20   10.301.0014.2059   05   301.0000   3.3.90.30.00	
372	Material de Consumo
	108.000,00
01.10.50	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01.10.50   10.301.0014.2061   05   305.0000   3.3.90.39.00	
1200	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
	1.000,00
01.10.50   10.301.0014.2061   01   301.0000   3.3.90.46.00	
1266	Auxílio Alimentação
	118.000,00
01.15.50	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
01.15.50   08.243.0015.2077   03   510.0000   3.3.50.39.00	
636	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	23.001,00
01.15.50   08.243.0015.2077   01   510.0000   3.3.50.39.00	
1322	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	49.000,00
01.17.30	DEPARTAMENTO DE TURISMO
01.17.30   23.695.0008.2025   01   110.0000   3.3.90.30.00	
770	Material de Consumo
	18.000,00
	<b>Total Geral</b>
	<b>738.001,00</b>

Tabela II - Anulação	
01.05.20	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
01.05.20   04.122.0004.2007   01   110.0000   3.3.90.32.00	
947	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
	-230.000,00
01.09.20	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
01.09.20   12.361.0010.2007   01   220.0000   3.3.90.32.00	
986	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
	-147.000,00
01.09.20   12.365.0010.2007   01   210.0000   3.3.90.32.00	
988	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
	-44.000,00
01.10.20	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
01.10.20   10.301.0014.2059   05   301.0000   3.3.90.39.00	
375	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
	-108.000,00
01.10.50	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01.10.50   10.301.0014.2061   01   301.0000   3.3.90.39.00	
1051	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
	-118.000,00
01.10.50   10.301.0014.2061   05   305.0000   3.3.90.30.00	
1201	Material de Consumo
	-1.000,00
01.15.50	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
01.15.50   08.243.0015.2077   01   510.0000   3.3.50.43.00	
1075	Subvenções Sociais
	-49.000,00
01.15.50   08.243.0015.2077   03   510.0000   3.3.50.43.00	
637	Subvenções Sociais
	-23.001,00
01.17.30	DEPARTAMENTO DE TURISMO
01.17.30   23.695.0008.2025   01   110.0000   3.3.90.39.00	
772	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
	-18.000,00
	<b>Total Geral</b>
	<b>-738.001,00</b>

EXTRATO DE PARCERIA FIRMADA ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA  
SOCIEDADE CIVIL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## - ADITAMENTO -

1	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE COLABORAÇÃO 27/2019 ADIT 01/2021
	Processo Administrativo:	Nº 23.723/2018
	Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Lar Irmã Terezinha
	Objeto:	A OSC prestará de serviço de Proteção Especial de Média Complexidade, classificado como serviço de proteção especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, na modalidade <b>Centro Dia do Idoso, para até 20 vagas.</b>
	Prazo:	12 meses
	Valor:	R\$ 650.000,00
	Data da assinatura:	25/05/2021

ERRATA: FICAM RETIFICADAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE  
EXTRATO, PUBLICADO ANTERIORMENTE NA EDIÇÃO DE 14/05/2021, CONFORME  
INFORMAÇÕES ABAIXO:EXTRATO DE PARCERIA FIRMADA ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 09/2021 (FUMCAD)
	Processo Administrativo:	Nº 2.227/2021
	Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Projeto Social Grêmio União
	Objeto:	O presente instrumento tem por objeto o repasse de recurso da Emenda Impositiva: nº <b>04</b> , do Vereador Jânio Arditto Lerário, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, visando a execução do Projeto Direito de Ser, especificamente para despesas de custeio, compreendido no plano de trabalho integrante do <b>Processo Administrativo nº 3.538/2021</b> ”.
	Prazo:	08 meses
	Valor:	R\$ 50.000,00
	Data da assinatura:	11/05/2021

EXTRATO DE PARCERIAS FIRMADAS ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA  
SOCIEDADE CIVIL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 08/2021 (FUMCAD – EMENDA IMPOSTIVA)
	Processo Administrativo:	Nº 4.382/2021
	Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Associação dos Salesianos Cooperadores de Pindamonhangaba
	Objeto:	O presente instrumento tem por objeto o repasse de recurso da Emenda Impositiva: nº <b>26</b> do Vereador Felipe César, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, visando a complementação das despesas de auxílio, compreendido no plano de trabalho integrante do <b>Processo Administrativo nº 4.382/2021</b> ”.
	Prazo:	7 meses
	Valor:	R\$ 20.000,00
	Data da assinatura:	27/05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 6.435, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

**Proibe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampido e de artificios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Pindamonhangaba e dá outras providências.** (Substitutivo Projeto de Lei n° 02/2021, de autoria do Vereador Renato Nogueira Guimarães — Renato Cebola e subscrito pelo Vereador Marco Mayor)

Dr. Isael Domingues, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artificios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Pindamonhangaba.  
Parágrafo único. Excetam-se da regra prevista no caput deste artigo:  
I- fogos de vista, sem estampido;  
II- balões pirotécnicos;  
III- fogos de estampido que contenham até 25 (vinte e cinco) centigramas de pólvora, por peça;  
IV- foguetes, com ou sem flecha, de apito ou de lágrimas, sem bomba;  
V- "pots-à-feu", "morteirinhos de jardim", "serpentes voadoras" e outros equiparáveis.

Art. 2º A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3º O descumprimento ao disposto nessa lei acarretará ao infrator a imposição de multa referente a 01 (um) salário-mínimo, valor que será dobrado na hipótese de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 01 (um) ano.  
Parágrafo único. No caso de descumprimento por quem desenvolva atividade comercial ou empresarial caberá a interdição parcial ou total da atividade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 30 de abril de 2021.

Dr. Isael Domingues  
Prefeito MunicipalMarcelo Ribeiro Martuscelli  
Secretária de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 30 de abril de 2021.

Anderson Plínio da Silva Alves  
Secretário de Negócios JurídicosPREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 6.436, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

**Fica instituído o dia 03 de dezembro como o DIA MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.** (Projeto de Lei n° 1



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL  
DE PESSOAS JURÍDICAS DA  
COMARCA DE PINDAMONHANGABA,  
ESTADO DE SÃO PAULO

Pindamonhangaba - SP

**EDITAL PARA CHAMAMENTO DE CONFRONTANTES EM  
PROCESSO DE RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS DO IMÓVEL  
OBJETO DA MATRÍCULA Nº 73.283**

OVIDIO PEDROSA JUNIOR, OFICIAL DO  
REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA, NA  
FORMA DA LEI,

**FAZ SABER** a **BENEDITA PRÊTA** e **EUGÊNIO  
SIQUEIRA SALGADO**, que **Nadilce dos Santos**, portadora do RG nº  
9.582.973-8-SSP/SP, e **Lucenice Maria de Moraes**, portadora do RG  
nº 50.680.712-5-SSP/SP, **APRESENTARAM**, nesta Serventia, os  
documentos exigidos pelo § 1º, do inciso II, do artigo 213, da Lei nº  
6.015/1973, c/c item 138 e seguintes do Capítulo XX, das NSCGJ, para  
a **averbação de RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS do imóvel objeto da  
matrícula nº 73.283**. O imóvel retificando situa-se na Rua Senador  
Dino Bueno nºs 510 e 512, cadastro NE-11-13-07-006-00. E para que  
chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que  
será publicado em jornal, por dois (02) dias, **podendo a pretensão ser  
impugnada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca,  
situado na Avenida Albuquerque Lins nº 518, no prazo de 15 dias,  
contados da data da primeira publicação.**

Pindamonhangaba, 18 de maio de 2021.

Ovidio Pedrosa Junior  
Oficial Registrador



ESTADO DE SÃO PAULO  
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 5972, de 28 de abril de 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no  
uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6391, de 18 de dezembro  
de 2020, artigo 5º,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no Departamento Financeiro e Contábil da Prefeitura do  
Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 2.972.000,00 (dois  
milhões novecentos e setenta e dois mil reais), para atender as dotações  
orçamentárias constantes da Tabela I.

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos  
provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em  
conformidade com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de  
17 de março de 1964.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 28 de abril de 2021.

Dr. Isael Domingues  
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca  
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 28 de abril  
de 2021.

Anderson Plínio da Silva Alves  
Secretário de Negócios Jurídicos

Tabela I - Suplementação		
01.05.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.05.10   04.122.0004.2007   01   110.0000   3.3.90.93.00		
946	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições
		10.700,00
01.05.30	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
01.05.30   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.16.00		
124	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil
		2.000,00
01.05.40	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
01.05.40   04.128.0004.2007   01   110.0000   3.3.90.36.00		
137	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
		3.000,00
01.06.40	DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FISCALIZAÇÃO	
01.06.40   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.16.00		
179	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil
		500,00
01.07.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.07.10   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.16.00		
187	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil
		1.000,00
01.07.20	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
01.07.20   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.16.00		
196	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil
		100,00
01.09.20	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
01.09.20   12.361.0010.2007   01   220.0000   3.3.90.39.00		
257	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
		1.123.000,00
01.09.20   12.361.0012.2007   01   220.0000   3.3.90.39.00		
263	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
		400.000,00
01.09.40	DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO	
01.09.40   12.365.0010.2035   05   200.0002   3.3.90.39.00		
1024	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
		1.350.000,00
01.10.20	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
01.10.20   10.301.0014.2059   05   301.0000   3.3.90.30.00		
372	3.3.90.30.00	Material de Consumo
		40.000,00
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL	
01.10.30   10.302.0014.2057   01   302.0000   3.3.90.39.00		
390	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
		26.000,00
01.12.40	DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
01.12.40   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.16.00		
487	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil
		700,00
01.13.20	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
01.13.20   04.121.0017.2094   01   110.0000   3.3.90.39.00		
506	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
		15.000,00
	<b>Total Geral</b>	<b>2.972.000,00</b>

Tabela II - Anulação		
01.03.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.03.10   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.11.00		
59	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
		-4.300,00
01.05.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.05.10   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.11.00		
106	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
		-10.700,00
01.05.20	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
01.05.20   04.122.0004.2007   01   110.0000   3.3.90.36.00		
120	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
		-3.000,00
01.09.20	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
01.09.20   12.361.0010.1003   05   200.0003   4.4.90.52.00		
1207	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
		-100.000,00
01.09.30	DEPARTAMENTO DE GESTÃO EDUCACIONAL	
01.09.30   12.361.0011.2069   05   200.0003   3.3.90.39.00		
995	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
		-1.050.000,00
01.09.30   12.361.0012.2067   01   220.0000   3.3.90.39.00		
274	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		-723.000,00
01.09.30   12.361.0012.2067   01   220.0000   3.3.90.39.00		
275	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
		-100.000,00
01.09.40	DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO	
01.09.40   12.361.0011.2042   01   220.0000   3.3.90.39.00		
294	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
		-100.000,00
01.09.40   12.365.0010.1003   01   212.0000   4.4.90.52.00		
1017	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
		-200.000,00
01.09.40   12.365.0010.1003   01   213.0000   4.4.90.52.00		
1018	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
		-200.000,00
01.09.40   12.367.0010.2038   01   220.0000   3.3.90.39.00		
331	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		-200.000,00
01.09.40   12.365.0010.1003   05   200.0002   4.4.90.52.00		
1205	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
		-100.000,00
01.09.40   12.361.0010.1003   05   200.0003   4.4.90.52.00		
1206	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
		-100.000,00
01.10.50	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
01.10.50   10.301.0014.2061   01   301.0000   3.3.90.39.00		
430	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
		-26.000,00
01.10.60	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E SAÚDE BUCAL	
01.10.60   10.301.0014.2060   05   301.0000   3.3.90.39.00		
799	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
		-40.000,00
01.13.20	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
01.13.20   15.451.0017.1019   01   110.0000   4.4.90.51.00		
520	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
		-15.000,00
	<b>Total Geral</b>	<b>-2.972.000,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDAMONHANGABA  
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE  
LICITAÇÃO

\*\*\* AVISO DE LICITAÇÃO \*\*\*

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e  
Contratos, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso,  
nº 1400, Bairro Alto do Cardoso:

**PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021  
(PMP 1381/2021)**

Para "contratação de empresa especializada em  
prestação de serviços de segurança desarmada e  
controlador de acesso em eventos de iniciativa  
da Prefeitura e executados pelo Município de  
Pindamonhangaba pelo período de 12 meses",  
com entrega dos envelopes até dia 15/06/2021  
às 08h e início da sessão às 08h30.

**PREGÃO REGISTRO DE PREÇO 077/2021  
(PMP 3332/2021)**

Para "aquisição de materiais diversos para  
suprir as Secretarias / Departamentos desta  
Prefeitura", com entrega dos envelopes até dia  
18/06/2021 às 08h e início da sessão às 08h30.

**PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº  
080/2021 (PMP 3535/2021)**

Para "aquisição de Kit Multimídia (HeadSet,  
WebCam e Cabo extensor)", com entrega dos  
envelopes até dia 16/06/2021 às 08h e início da  
sessão às 08h30.

Todos os editais estarão disponíveis no site  
[www.pindamonhangaba.sp.gov.br](http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br) (e também  
<https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>  
para  
pregões eletrônicos). Maiores informações no  
endereço acima das 8h às 17h ou através do  
tel.: (12) 3644-5600.

\*\*\* ERRATA \*\*\*

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021 (PMP  
3969/2021)**

Na publicação do aviso da licitação supra,  
que cuida de "credenciamento de instituições  
financeiras e/ou correspondentes bancários,  
de acordo com artigo 5º, item III, do Decreto  
Municipal 5971/2021, com a finalidade de  
celebrar convênio com esta prefeitura, para  
concessão das seguintes modalidades de crédito  
com consignação em folha de pagamento:  
empréstimo consignado, cartão de crédito,  
financiamento de veículos e financiamento de  
imóveis", veiculada na edição de 25/05/2021,  
desta Tribuna do Norte, p 12, onde se leu  
"CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021  
(PMP 3969/2021)", leia-se corretamente  
"CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021 (PMP  
3969/2021)".

\*\*\* HOMOLOGAÇÃO \*\*\*

**PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021  
(PMP 1382/2021)**

A autoridade superior homologou, em  
26/05/2021, e adjudicou a licitação supra,  
que cuida de "aquisição de filtros lubrificantes  
automotivos para atender as necessidades  
de manutenção e conservação dos veículos  
pertencentes à frota Municipal por um período  
de 12 meses", em favor das empresas, os itens  
(item-vi unit em R\$): Elaine Cristina Candida da  
Silva EPP: 13-40,72; 20-46,09; 27-171,89; 32-  
11,99; 40-21,61; 42-26,51; Licetractor Comércio  
Importação e Exportação Ltda EPP: 01-40,01;  
02-50,93; 07-82,30; 09-10,23; 11-44,33; 12-  
12,08; 14-34,93; 15-40,64; 16-32,70; 17-31,82;  
18-24,26; 19-11,18; 21-17,43; 22-44,99; 23-  
46,97; 33-15,60; 37-20,63; 43-55,24; 45-81,18;  
Panajó Peças Automotivas Nacionais Ltda: 03-  
50,49; 0-10,13; 25-66,99; 26-84,15; 28-145,53;  
Ricardo Juliano Frank Rosa ME: 04-90,09;  
05-64,50; 06-66,33; 10-115,83; 24-29,82; 29-  
143,00; 30-53,67; 31-86,60; 34-42,26; 35-20,16;  
36-30,79; 38-47,39; 39-38,22; 41-13,78; 44-  
48,79; 46-47,01; 47-43,56.

**PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2021  
(PMP 2938/2021)**

A autoridade superior, com base na análise  
técnica das amostras e laudos, realizada pela  
equipe da Secretaria de Saúde, homologou,  
em 25/05/2021, e adjudicou a licitação supra,  
que cuida de "aquisição de equipo para bomba  
de infusão", em favor da empresa Politec  
Importação e Comércio Ltda, os itens (item-vi  
unit em R\$): 01-36,00; 03-36,80; 04-37,50. Item  
02 fracassado.

\*\*\* LICITAÇÃO FRACASSADA \*\*\*

**PREGÃO Nº 023/2021 (PMP 1352/2021)**

A autoridade superior, face à manifestação do  
pregoeiro, declarou, em 24/05/2021, fracassada  
a licitação supra, que cuida de "contratação  
de empresa especializada na realização de  
serviços em exames de radiografia panorâmica  
sem laudo".

\*\*\* CONTRATO \*\*\*

**PREGÃO Nº 160/2020 (PMP 7187/2020)**

Foi firmado o contrato 005/2021, de 27/01/2021,  
para "aquisição de arma de fogo para uso  
institucional pela guarda civil metropolitana", no  
valor de R\$ 15.480,00, vigente por 12 meses,  
assinando pela contratante e como gestor do  
contrato o Sr Fabrício Augusto Pereira, e  
pela contratada, empresa Forte São Paulo  
Equipamentos Policiais Ltda ME, o Sr Vander  
Junior Pinto Bareti.

**PREGÃO Nº 014/2021 (PMP 465/2021)**

Foi firmado o contrato 054/2021, de 24/05/2021,  
para "contratação de empresa especializada  
para implantação da segunda etapa do sistema  
de modernização administrativa, referente ao  
desenvolvimento de programa de treinamento e  
desenvolvimento dos servidores municipais", no  
valor de R\$ 28.870,81, vigente por 10 meses,  
assinando pela contratante e como gestor do  
contrato o Sr Marcelo Ribeiro Martuscelli, e  
pela contratada, empresa Crob Assessoria em  
Desenvolvimento Profissional e Gerenciamento  
Ltda, o Sr Roberval Santos Souza.

"CASA DO CAMINHO"

– Associação Espírita de Assistência Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Conforme disposto no Capítulo V – nos seus  
Artigos 19º, 20º e 21º, dos Estatutos da "Casa  
do Caminho" Associação Espírita de Assistência  
Social, ficam convocados os associados  
fundadores e efetivos para a Assembléia Geral  
Ordinária, a se realizar no dia 31 de Maio de  
2021, às 19h30min, em sessão virtual, pelo  
link <https://meet.google.com/zzh-umvq-que>,  
em virtude da suspensão das reuniões presenciais,  
para tratar da seguinte ordem do dia:

- Apreciação /Aprovação das contas do ano  
anterior e apresentação do Balanço anual e  
declaração de Imposto de Renda;  
- Apresentação do Relatório das Atividades da  
Casa, do ano anterior;  
- Atualização de linhas de ação, planejamento,  
metas para o ano de 2021;  
- Eleição e Posse do Conselho Diretor e  
Conselho Fiscal para o biênio 2021/2023;  
- Aprovação de novos associados efetivos;  
- Desligamento de associados;

Pindamonhangaba, 20 de maio de 2021.

Mariângela de Souza Vieira  
Campos de Castro  
Diretor-Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO  
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 5967, de 9 de abril de 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no  
uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6391, de 18 de dezembro  
de 2020, artigo 5º,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no Departamento Financeiro e Contábil da Prefeitura do  
Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 244.400,00  
(duzentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), para atender as  
dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos  
provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em  
conformidade com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de  
17 de março de 1964.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 9 de abril de 2021.

Dr. Isael Domingues  
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca  
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 9 de abril de  
2021.

Anderson Plínio da Silva Alves  
Secretário de Negócios Jurídicos

Tabela I - Suplementação		
01.01.61	DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO DISTRITAL	
01.01.61   15.452.0009.1003   01   110.0000   4.4.90.52.00		
657	4.4.	

# geral

# Gerdau Summit abre 32 vagas de trabalho para mulheres em Pindamonhangaba

*Programa Pertencer, da Gerdau, busca capacitar mulheres e abrir as portas da indústria do aço para o público feminino*

A Gerdau Summit, joint venture entre Gerdau e as japonesas Sumitomo Corporation e The Japan Steel Works (JSW) voltada ao fornecimento de peças para a geração de energia eólica, anuncia 32 vagas destinadas a mulheres na unidade da empresa localizada em Pindamonhangaba.

As oportunidades para as áreas de Usinagem, Manutenção, Forjaria e Fundição são parte do Programa Pertencer, iniciativa da Gerdau para capacitação profissional e inserção no mercado de trabalho de mulheres e outros grupos específicos. As inscrições acontecem até o dia 4 de junho, pelo formulário do programa.

As vagas são destinadas a

mulheres entre 18 e 22 anos com ensino médio completo. O processo seletivo acontece em três etapas: teste aplicado pelo Senai, dinâmica em grupo e entrevista com a área de Pessoas e Liderança. As candidatas selecionadas serão contratadas como aprendizes e iniciam o programa, que tem duração de dois anos, no dia 26 de julho. Das oito horas diárias de jornada laboral, quatro são usadas em cursos ministrados pelo SENAI - Mecânico de Usinagem e Mecânico de Manutenção - e o restante em atividades práticas na empresa. Os benefícios incluem convênio médico, transporte fretado e refeição na unidade da empresa.

O Programa Pertencer é

mais uma iniciativa da Gerdau que promove a diversidade e a inclusão no ambiente de trabalho, contribuindo para uma mudança real no setor. “Visamos promover um ambiente

de trabalho diverso e inclusivo, produtivo e colaborativo, onde haja respeito e oportunidades iguais para todos. Capacitar mulheres faz parte dessa jornada em busca da diversidade,

abrindo as portas da indústria do aço para essas profissionais”, afirma Michele Robert, CEO da Gerdau Summit - primeira liderança feminina a assumir o cargo.



**CONSELHEIROS E AS CONSELHEIRAS, TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

**CONVOCAÇÃO – 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2021**

Ficam os Conselheiros e as Conselheiras, Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, representantes governamentais e da sociedade civil, convocados a comparecerem na data abaixo, para a realização da “10ª Reunião Ordinária de 2021”, cuja pauta vem a seguir:

Pauta:

- \* Leitura de aprovação de Ata;
- \* Alteração da data de posse de conselheiros do CMDCA;
- \* Atendimento no município de crianças acolhidas;

\* Procedimentos envolvendo conselheiros tutelares;  
\* Organização Administrativa do CMDCA;  
\* Parecer da Comissão Registro Entidades - Renape;  
\* Outros Informes.

Data: 01/06/2021 (terça-feira)  
Horário: 8h30 (oito horas)

Transmissão online pela página do Facebook: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pindamonhangaba - CMDCA

Helison de Oliveira  
Presidente do CMDCA – Gestão 2019/2021  
Lembrando aos conselheiros que não puderem comparecer (sociedade civil e poder público) que comuniquem seus suplentes e justifiquem sua falta através do e-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE POSSE DOS CONSELHEIROS DO COMAD - BIÊNIO - 2021/2023**

Ficam os Conselheiros, titulares e suplentes, conforme anexo I, convocados para a Assembleia Extraordinária de Posse a ser realizada no dia 31 de maio de 2021, às 18 horas, via on-line, cujo o link de acesso será enviado pelo e-mail dos Conselheiros, afim de assumir seus mandatos para a gestão 2021/2023 do COMAD - CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE O ALCOOL E DROGAS, cuja pauta vem a seguir:

Pauta:

- Posse dos Conselheiros;
- Eleição da Diretoria;

Valéria dos Santos  
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

Instituição / Segmento	Titular / Suplente
1. APAMEX - Ass. Pindamonhangabense de Amor Exigente – Segmento de Prevenção	Maria de Fátima Spuri Lima
	Moacir Ferreira dos Santos
2. Centro de Tratamento Anjos da Vida – Segmento de Tratamento	Ana Paula de O. Coelho Pedrosa
	Paulo Rogério Souza de Jesus
3. UniFunvic – Centro Universitário FUNVIC – Segmento: Instituição de Nível Superior	Ezequiel Tomé Braça
	Ricardo Alexandre de Carvalho
4. CRESS – Conselho Regional de Serviço Social – Segmento: Representação de Classe	Clayton Daniel Barbosa
	-----
5. OAB – 52ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – Segmento: Representação de Classe	Paulo Tarcízio da Silva Marcondes
	João Pedro Soares Schmidt
6. Glaucineia de Carvalho Mesquita Meira (rep. Usuário) – Segmento: Usuário ou seu Representante	Glaucineia de Carvalho Mesquita Meira
	-----
7. Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Segmento: Poder Executivo	Patricia Aparecida Gaia Salgado Chavone
	Maria de Lourdes da Silva Franco
8. Secretaria Municipal de Saúde – Segmento: Poder Executivo	Carlos Adriano Ferreira Alves
	Carolina Florença M. De Souza
9. Secretaria Municipal de Assistência Social – Segmento: Poder Executivo	Eliana Silva Honorato
	Cintia Ramos de Gois
10. Secretaria de Negócios Jurídicos – Segmento: Poder Executivo	Gleislele Conceição Souza
	Flávio Muassab
11. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Segmento: Poder Executivo	João Roberto de Castro Corrêa
	Alessandra Muassab Cozzi
12. Conselho Tutelar	Luciana Ferreira
	Desiré V. M. Alves Moreira
13. Secretaria de Segurança Pública	1º Sgt PM Gilfredo Pontil Scala Júnior
	Cb PM Marcelo Ferreira Neves

## Secretaria de Meio Ambiente recebe visita da Polícia Ambiental

Na última quinta-feira (20), a Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura de Pindamonhangaba recebeu a visita da Polícia Ambiental, representada pelo Major PM Rinaldo de Araújo Monteiro (Comandante Interino do 3º Batalhão de Policiamento Ambiental), Tenente PM Guilherme Lima e o Capitão PM Carlos Augusto.

A visita teve o intuito de fomentar e fortalecer as ações de fiscalização

ambiental bem como o planejamento de um convênio entre a Polícia Ambiental e a Prefeitura para o desenvolvimento da atividade delegada no município.

Recentemente, a Polícia Ambiental realizou atividades para coibir a invasão e a exploração ilegal no Parque do Trabiju, que é uma Unidade de Conservação de proteção integral.

De acordo com a secretária de Meio Ambiente,

Maria Eduarda San Martin, a Polícia Ambiental já faz trabalhos de cumprimento de denúncias de municípios recebidos pela Prefeitura. “O que desejamos agora é fazer um convênio para a atividade delegada da Polícia Ambiental em Pindamonhangaba para que o efetivo esteja presente no nosso dia a dia acompanhando as denúncias e atuando de forma preventiva.”, finaliza a secretária.

PORTARIA GERAL Nº 5.549, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I e II do Art. 5º da Lei nº 4.985, de 10.11.2009,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR as senhoras a seguir relacionadas para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para o biênio 2021-2023.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) SECRETARIA DE SAÚDE

Titular: Miriam Pérsia M. de Andrade  
Suplente: Solange Inês Valério

b) SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Titular: Patrícia Mara de Matos Bregalda  
Suplente: Kelly Cristina Leite Gomes

c) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Vânia Maria Moreira Miguel  
Suplente: Cintia Ramos de Gois

d) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Titular: Luciana Simonetti Garcia dos Santos  
Suplente: Érika Fernanda Candido

e) SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO:

Titular: Maria Elena Alves de Matos  
Suplente: Roseli Alves

f) SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS:

Titular: Juliana Machado de Oliveira  
Suplente: Gleislele Conceição de Souza

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) CEPAM – Centro de Promoção e Assistência à Mulher

Titular: Ana Maria Braz Cavalcante  
Suplente: Kelly Keiko Nishihara

b) COALIZÃO – Assistência Pró Coalizões Comunitária Antidrogas

Titular: Eliane Prado Marcondes  
Suplente: Geny Rosa Dias

c) IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO RIO DE JANEIRO

Titular: Valéria Rosa dos Santos Fernandes  
Suplente: Odisséia de Souza Fernandes

d) OAB – 52ª SUBSEÇÃO DE PINDAMONHANGABA:

Titular: Sthela Simões Freire  
Suplente: Flávia Baptista de Melo

e) GRUPO DE MULHERES DO BRASIL NÚCLEO TAUBATÉ

Titular: Suzete Patrícia da Silva

f) PARÓQUIA SÃO CRISTÓVÃO - CIDADE NOVA

Titular: Sílvia Angélica Sampaio Ribeiro  
Suplente: Elizeth de Siqueira Silva

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será 2 (dois) anos.

Art. 3º Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Pindamonhangaba, 17 de maio de 2021.

Dr. Isael Domingues  
Prefeito Municipal

Ana Paula de Almeida Miranda  
Secretária de Assistência Social

Registrada e publicada na Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos em 17 de maio de 2021.

Anderson Plínio da Silva Alves  
Secretário de Negócios Jurídicos